

## PROGRAMA DE INCENTIVO

**Programa de Onboarding de INRs para DAP, DAF e DAI.****Destinado aos participantes do segmento:** Listado**Resumo:** Investidores não residentes que não negociaram DAP, DAF e DAI nos últimos 12 meses poderão se credenciar nesse programa e usufruir de uma franquia para negociar esses produtos de forma gratuita por 6 meses (limitado a um número determinado de contratos). Os INRs cadastrados também poderão acessar o Market Data do Trademate de forma gratuita até o fim do programa.

A partir de **23/06/2025**, entrará em vigor o Programa de Onboarding de INRs para o Futuro de Cupom IPCA (DAP), assim como para a Operação Estruturada de FRA de DAP (DAF) e para a Operação Estruturada de Inclinação de DAP (DAI). Ele permanecerá vigente até **30/12/2025**.

As regras de elegibilidade, os produtos elegíveis, os prazos, as condições de apuração e a política de tarifação constam no Anexo 1 deste Ofício Circular.

Para mais informações entre em contato com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes pelo e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br) ou com nossa central de atendimento.

Central - Tarifação e Liquidação  
+55 11 2565-5014  
[liquidacao.tarifacao@b3.com.br](mailto:liquidacao.tarifacao@b3.com.br)

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

# Anexo 1 - Regimento do Programa de Onboarding de INRs para DAP, DAF e DAI

## Participantes

São elegíveis como participantes do Programa de Onboarding quaisquer Investidores Não Residentes que:

- I. Operam de acordo com o Conselho Monetário Nacional;
- II. Não tenham realizado nenhuma operação das mercadorias da Família de Cupom de Inflação (DAP, DAI e DAF) nos últimos 12 meses a contar da data de credenciamento.

As adesões serão feitas por meio da assinatura de Termo de Adesão.

O Termo de Adesão deve ser encaminhado à B3 no e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br) pelo participante responsável pela liquidação das operações do Investidor, seja este participante de negociação pleno (PNP), participante de liquidação (PL) ou participante de negociação (PN).

A B3 analisará o pedido de adesão e, verificado o cumprimento de todos os requisitos, informará ao PNP, PL ou PN, por e-mail ou mensagem automática sobre a resolução da solicitação.

## Produtos Elegíveis

São considerados produtos elegíveis os produtos da tabela abaixo:

<b>Ticker</b>	<b>Nome</b>
DAP	Futuro de Cupom de IPCA
DAF	Operação Estruturada de FRA de DAP (PU Neutro)
DAI	Operação Estruturada de Inclinação de DAP (DV01 Neutro)

## Prazos

A adesão ao programa poderá ser feita até dia **30/12/2025**. Em caso de prorrogação do prazo, a B3 comunicará ao mercado informando os novos prazos.

**Incentivos**

Os Investidores poderão usufruir dos incentivos até o consumo total da franquia ou por até 6 meses contados a partir da data de credenciamento do Investidor no Programa de Onboarding, o que ocorrer primeiro. A data de inclusão do Investidor no Programa de Onboarding será formalmente indicada pela B3.

Cada Investidor terá direito a isenções em todas as tarifas B3 em operações realizadas com os produtos elegíveis, na forma descrita abaixo.

O montante das isenções tarifárias a título de incentivo será representado por uma franquia expressa em quantidade de contratos. A quantidade negociada no instrumento será debitada da franquia total de 700.000 contratos.

Eventual atualização do número de pontos após a adesão do Investidor ao Programa de Onboarding não lhe será aplicável, prevalecendo a franquia vigente no momento da assinatura do Termo de Adesão.

O Investidor também terá o benefício de isenção de tarifas para acesso ao Market Data do Trademate durante 6 meses contados a partir da data de credenciamento.

Investidores que não consumiram a totalidade de franquia durante o prazo de 6 meses poderão pleitear sua prorrogação, de forma justificada, sendo certo que a aceitação ficará à exclusivo critério da B3.

**Apuração e política tarifária**

O consumo da franquia será apurado pela B3 diariamente e, enquanto existir saldo a ser utilizado, os Investidores estarão isentos de todas as tarifas B3 cobradas sobre os produtos elegíveis no momento da adesão ao Programa de Onboarding até o fim de seu vínculo.

Completado o prazo de 6 meses para utilização do incentivo ou quando da utilização total da franquia de pontos, o que ocorrer primeiro, a B3, após o período de ajustes nos

sistemas, passará a cobrar, sobre a conta do Investidor, todos os emolumentos aplicáveis a cada operação realizada, de acordo com a política de tarifação vigente.

Caso a franquia seja excedida, o excedente será cobrado no quinto dia útil do mês imediatamente posterior a utilização total da franquia.

### **Disposições gerais**

O participante do programa poderá se descredenciar a qualquer momento que desejar, basta que manifeste esse desejo por e-mail.

Os casos omissos em relação ao processo de credenciamento e ao programa referidos neste Ofício Circular serão resolvidos pela B3.